



DO DO PIAUÍ
FEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
Libório, 101, Centro, CEP. 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
53.770/0001-48 Fone/Fax: (89) 3433-1155

Lei Nº 247/2015, de 21 de maio de 2015.

Altera o Art.1º da Lei Municipal 173/07, de 14 de setembro de 2007, a qual alterava o art. 2º, Inciso I, da Lei Municipal de Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 11.494/2007, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Monsenhor Hipólito aprova e eu sanciono a seguinte emenda à Lei Municipal 173/07, que assim passará a constar:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 173/07, de 14 de setembro de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB é constituído por 10(dez)membros titulares, conforme dispõe a art. 2º, no seu inciso IV, alíneas a, b, c, d, e, f, e§ 2º, todos da Portaria 481, de 11 de outubro de 2013, do Ministério de Educação, sendo:

a)2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente;

b)1 (um)representante dos professores da educação básica pública;

c)1 (um)representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1(um)representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e)2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f)2 (dois) representantes dos estudantes educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g)1 (um)representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.


Francisco Anísio de Sousa
Prefeito Municipal

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal
de Monsenhor Hipólito em 12/06/15

Antônia Ekiene Rodrigues
AUXILIAR DA CÂMARA

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE

Sala das sessões da Câmara Municipal

de Monsenhor Hipólito, 12/06/15

Talmo & Daul Henrique de Souza
Secretário da Câmara

Aprovado em primeira Discussão,
por unanimidade

Sala das Sessões, em 12/06/15

Talmo & Daul Henrique de Souza
Secretário da Câmara

A SANSÃO

Sala das Sessões, em 12/06/15

José Bezerra Filho
Presidente da Câmara

SANCIONADA

Nesta data, 15/06/2015

Domingos Pinho Jr.
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se
Registre-se e cumpra-se. Sala das sessões
em, 15/06/2015

Domingos Pinho Jr.
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
Av. Carlos Líbio, 101, Centro, CEP: 64650-000 - Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ 06.833.770/0001-48 Fone/Fax: (89) 3433-1155

Lei N° 247/2015, de 21 de maio de 2015.

Altera o Art.1º da Lei Municipal 173/07, de 14 de setembro de 2007, à qual alterava o art. 2º, Inciso I, da Lei Municipal de Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 11.494/2007, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Monsenhor Hipólito aprova e eu sanciono a seguinte emenda à Lei Municipal 173/07, que assim passará a constar:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 173/07, de 14 de setembro de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB é constituído por 10(dez) membros titulares, conforme dispõe a art. 2º, no seu inciso IV, alíneas a, b, c, d, e, f, e § 2º, todos da Portaria 411, de 11 de outubro de 2013, do Ministério de Educação, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do Conselho Escolar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

FRANCISCO ANÍSIO DE SOUSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABECA NO TEMPO
Av. Presidente J. Vitorino Atanázio, 105 - Centro - PI | CEP 64650-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CC N° 003/2015

Assinatura: 22 de junho de 2015.

CONTRATADO: ORLANDO GONÇALVES DA GAMA - ME, CNPJ N° 10.441.695/0001-09, estabelecida à Rua Vitorino Atanázio, 105, centro, Avelino Lopes-PI, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Orlando Gonçalves da Gama.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE (Seis) POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO MORRO CABECA NO TEMPO-PI.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 127.000,00 (cento e vinte sete reais).

FONTE DE RECURSO: FPM/ISS/ICMS E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA.

Marcelo Ganja
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo e de acordo com a ata elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGO o procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONSUMO E LIMPEZA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS(PI), e autorizando a elaboração de instrumento contratual com o vencedor(a): CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.106.833/0001-55.

Murici dos Portelas(PI) 01 de Julho de 2015.

Ricardo do Nascimento Martins Sales

Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato n. 01.07.15.02/2015 – PMMP, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS(PI) e Empresa , CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS(PI).

CONTRATADO: CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA.

CNPJ: nº 05.106.833/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONSUMO E LIMPEZA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0614/2015

VALOR GLOBAL: R\$ 396.833,25 (Trezentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FONTE DE RECURSO: 001; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-(04.122.0002.2052.0000).

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2015.